

ANEXO B DO EDITAL

CONDIÇÕES GERAIS DA GARANTIA DE PROPOSTA

EDITAL DE CONCESSÃO N. [...] /2024

EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO (“CIAS”) MEDIANTE DELEGAÇÃO FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO, E ATIVIDADES CORRELATAS.

Conforme estabelecido neste EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada no valor de R\$ 27.707.121,44 (vinte e sete milhões, setecentos e sete mil, cento e vinte e um reais e quatrocentos e quarenta e quatro centavos), da data base de janeiro de 2024, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO.

Este Anexo tratará das CONDIÇÕES GERAIS a serem observadas pelos licitantes no momento de assegurar a manutenção da PROPOSTA apresentada.

1. Modalidades Aceitas

1.1. A GARANTIA DA PROPOSTA pode ser aportada, conforme instruções a seguir, nas seguintes modalidades:

- a) Apólice de Seguro Garantia;
- b) Carta de Fiança Bancária;
- c) Título Público Federal; e/ou
- d) Depósito Caução (Caução em Dinheiro).

1.2. Se a PROPONENTE estiver em CONSÓRCIO é admissível o aporte do montante total da GARANTIA DA PROPOSTA segregado entre as CONSORCIADAS, independente do percentual de suas participações no CONSÓRCIO, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha pelas demais CONSORCIADAS de modalidade diversa. Também é permitida a entrega de uma única GARANTIA DA PROPOSTA, correspondente ao valor integral da garantia, por uma única CONSORCIADA.

2. Regras Gerais aplicáveis a todas as modalidades

2.1. As PROPONENTES devem realizar depósito de garantia específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventual garantia depositada junto à B3 para outras operações das PARTICIPANTES CREDENCIADAS ou PROPONENTES não

integra a GARANTIA DA PROPOSTA da LICITAÇÃO.

- 2.2. A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser emitida em moeda corrente nacional, Real.
- 2.3. Conforme o EDITAL, a PROPONENTE deve aportar GARANTIA DA PROPOSTA, com o valor mínimo de R\$ 27.707.121,44 (vinte e sete milhões, setecentos e sete mil, cento e vinte e um reais e quatrocentos e quarenta e quatro centavos), data base de janeiro de 2024, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO.
- 2.4. Se a PROPONENTE participar isoladamente, o instrumento de garantia deverá possuir como tomador/afiançado/titular/depositário a denominação social própria.
- 2.5. Se a PROPONENTE participar em CONSÓRCIO, não será aceita GARANTIA DA PROPOSTA que utilize como tomador/afiançado/titular/depositário o nome de CONSÓRCIO, tendo em vista que CONSÓRCIOS não possuem personalidade jurídica. Nesse caso, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser entregue:
 - a) Em somente um instrumento em razão social de uma CONSORCIADA; ou
 - b) Em instrumentos distintos cada um em razão social de uma CONSORCIADA, de maneira que a soma desses atinja o valor mínimo indicado no EDITAL.
 - 2.5.1. Em todos os casos, a GARANTIA DA PROPOSTA deve assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de parte das CONSORCIADAS. O nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as CONSORCIADAS e seus percentuais de participação devem constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.
- 2.6. Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deve estar em nome do administrador do fundo.
 - 2.6.1. O nome do fundo de investimento deve constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.
- 2.7. Conforme o EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA deve vigorar por prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, contendo cláusula que determine a prorrogação por igual período.

- 2.7.1. Em caso de Apólice de Seguro Garantia, conforme estabelecido na Circular SUSEP nº 477/2013, item 11.6.2, “as apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas para tal fim neles indicadas”. Sendo assim, é necessário que seguros-garantia tenham sua vigência iniciada no dia anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, para que se cumpra o previsto no EDITAL.
- 2.8. Conforme previsto no EDITAL, em até 10 (dez) dias antes de seu vencimento, a PROPONENTE deverá comprovar a prorrogação, por igual período, da vigência da GARANTIA DA PROPOSTA, observando o reajuste de valor nos termos do EDITAL.
- 2.8.1. A B3 acompanhará a valoração das GARANTIAS DE PROPOSTA e informará a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caso avalie que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade, de maneira que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá estabelecer um prazo para que a PROPONENTE promova o reforço ou a substituição da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL.
- 2.9. Após a data e o horário limite para depósito da GARANTIA DA PROPOSTA, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, essas somente poderão ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas, conforme previsto no EDITAL e neste Anexo, mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.
- 2.9.1. A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.
- 2.9.2. A B3 somente efetuará qualquer movimentação de GARANTIA DA PROPOSTA depositada com ordem expressa e formal da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 2.10. As devoluções das garantias aportadas serão autorizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 2.10.1. A devolução da GARANTIA DA PROPOSTA ocorrerá por intermédio da PARTICIPANTE CREDENCIADA da PROPONENTE junto à B3, nas modalidades Apólice de Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária e Título Público Federal. Quando autorizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a B3 entrará em contato com as PARTICIPANTES CREDENCIADAS para operacionalização da devolução das garantias aportadas.

- 2.11. Conforme o EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, com apoio operacional da B3. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO terá a prerrogativa de executar GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no EDITAL.

3. Regras aplicáveis à Modalidade Apólice de Seguro-Garantia

- 3.1. Serão aceitas Apólices de Seguro-garantia que atendam aos seguintes requisitos:
- a) A Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
 - b) A apólice indique a PROPONENTE como tomadora, observadas as regras específicas;
 - c) A apólice indique o CIAS, como beneficiário;
 - d) Sejam respeitadas as diretrizes dos ANEXOS B e I deste EDITAL;
 - e) Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a Instituição Seguradora de suas responsabilidades;
 - f) Estejam em conformidade com as normas e condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e
 - g) As apólices de seguro garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.
- 3.2. Para a modalidade Apólice de Seguro Garantia segue-se as instruções:
- a) A PROPONENTE solicitará a emissão de Apólice de Seguro Garantia à instituição seguradora de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste ANEXO B, no Anexo I e no EDITAL, prevalecendo o primeiro em caso de conflito;
 - b) A PARTICIPANTE CREDENCIADA entregará à B3, no ENVELOPE 1, a Apólice de Seguro Garantia, que deve obrigatoriamente ter certificação digital, admitidas as apólices com assinaturas à caneta com firmas reconhecidas ou eletrônicas; e

c) A B3 assessorará a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

3.3. Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, as PROPONENTES poderão utilizar-se como signatários das Apólices de Seguro Garantia os administradores cadastrados e passíveis de verificação no site da SUSEP.

3.3.1. Caso os poderes dos signatários não possam ser comprovados conforme procedimento anterior, deve-se proceder conforme indicações a seguir.

3.3.2. As instituições que possuam e estejam com o seu cadastro atualizado na B3 não precisam enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação. Na hipótese de a instituição emissora da GARANTIA DA PROPOSTA não estar cadastrada ou de seu cadastro estar desatualizado, esta deve enviar preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social/Contrato social vigente;
- b) Atas de Eleição da diretoria vigente; e
- c) Procurações para validação, nas quais deverá constar explicitamente a autorização para assinatura/emissão de seguros.

3.3.3. Os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 48, 4º ANDAR, PROTOCOLO DE CADASTRO

CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL

CEP 01010-010

3.3.4. Caso a instituição não tenha efetuado ou atualizado seu cadastro na B3 no prazo anteriormente descrito, os documentos deverão constar no ENVELOPE 1.

4. Regras aplicáveis à Modalidade Carta de Fiança Bancária

- 4.1. Serão aceitas Cartas de Fiança Bancária que atendam aos seguintes requisitos:
- a) A Carta de Fiança Bancária indique a PROPONENTE como afiançada, observadas as regras específicas;
 - b) A Carta de Fiança Bancária indique o CIAS como beneficiário;
 - c) As obrigações da Carta de Fiança Bancária sejam perante o CIAS;
 - d) A Instituição Fiadora seja banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
 - e) A Instituição Fiadora observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
 - f) A Instituição Fiadora seja instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
 - g) A Instituição Fiadora possua o sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade da Carta de Fiança Bancária;
 - h) A Carta de Fiança Bancária seja entregue em sua forma física original;
 - i) A Carta de Fiança Bancária tenha as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
 - j) A Carta de Fiança Bancária tenha assinatura de duas testemunhas;
 - k) Sejam respeitadas as diretrizes do modelo que consta no ANEXO F; e
 - l) Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a Instituição Fiadora de suas responsabilidades.

4.2. Para a modalidade Carta de Fiança Bancária segue-se a rotina:

- a) A PROPONENTE solicitará a emissão de Carta de Fiança Bancária à Instituição Fiadora de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste ANEXO B e no EDITAL;
- b) A PARTICIPANTE CREDENCIADA entregará Carta de Fiança Bancária no ENVELOPE 1; e
- c) A B3 assessorará a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

4.3. Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, as PROPONENTES deverão proceder conforme indicações a seguir.

4.3.1. As instituições que possuam e estejam com o seu cadastro atualizado na B3 não precisam enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação. Na hipótese de a instituição emissora da GARANTIA DA PROPOSTA não estar cadastrada ou de seu cadastro estar desatualizado, esta deve enviar preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social vigente;
- b) Atas de Eleição da diretoria em exercício; e
- c) Procurações para validação, nas quais deverá constar expressamente a autorização para assinatura/emissão de cartas de fiança.

4.3.2. Os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 48, 4º ANDAR, PROTOCOLO DE CADASTRO

CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL

CEP 01010-010

4.3.3. Caso a instituição não possua seu cadastro atualizado na B3, ou não tenha o tenha feito ou atualizado no prazo anteriormente descrito, os documentos podem constar no ENVELOPE 1.

5. Regras aplicáveis à Modalidade Título Público Federal

5.1. Títulos Aceitos:

- a) Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN);
- b) Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT);
- c) Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C – NTN - C); ou
- d) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F – NTN-F).

5.2. O bloqueio escritural de Título Público Federal será feito mediante a seguinte rotina:

5.2.1. As PROPONENTES detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema.

5.2.2. A PROPONENTE solicitará, à instituição financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que está providencie a transferência junto ao sistema para a B3. Não necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a PARTICIPANTE CREDENCIADA contratada pela PROPONENTE para representá-la na LICITAÇÃO.

5.2.3. As seguintes informações devem ser enviadas pela PROPONENTE para a B3:

- a) Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- b) Razão social e código da instituição financeira na qual a PROPONENTE detém sua posição de títulos; e
- c) o Código de cliente e da conta da PROPONENTE no Sistema de Garantias da B3

(NGA);

5.2.4. Os títulos devem ser transferidos pela instituição financeira através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, à execução do comando de transferência.

5.2.5. A PARTICIPANTE CREDENCIADA envia para a B3 as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A B3 providencia a correspondência do lançamento no SELIC e acompanha a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.

5.2.6. Após esse procedimento, a B3 registra a transferência no Sistema de Garantias da B3 (NGA). As corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.

5.2.7. A entrega da GARANTIA DA PROPOSTA será confirmada digitalmente através de sistema da B3.

5.2.8. Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, títulos disponíveis, sob a guarda da B3, naquele sistema, até o prazo limite da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES descrita no cronograma do EDITAL.

5.3. Os Títulos Públicos Federais transferidos para a conta de garantia da B3 estarão sujeitos à valoração diária para apuração de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.

5.3.1. Casos omissos serão tratados diretamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

5.3.2. A B3 poderá informar a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qualquer momento, a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL.

6. Regras aplicáveis à Modalidade Depósito Caução

6.1. A aceitação da comprovação do depósito é feita pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, não tendo a B3 qualquer responsabilidade por esse ato. A B3 também não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DA PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo a PROPONENTE contatar diretamente a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para instruções.

- 6.2. A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser entregue mediante a inclusão do comprovante de depósito em seu formato original no ENVELOPE 1.
- 6.3. A PROPONENTE não efetua o aporte junto à B3. O aporte deve ser efetuado conforme descrito no EDITAL.
- 6.4. Em razão do prazo de compensação, somente serão aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, os recursos sob a guarda da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO até o prazo limite da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

MANUTIDA